Ofício n° 54/2023/SINDJUS/DF

Brasília, 02 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
**Ministra Rosa Weber**
Presidente do Supremo Tribunal Federal
Brasília/DF

**Assunto: Requer urgente regulamentação do benefício auxílio-alimentação e auxílio pré-escolar**

Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Supremo Tribunal Federal,

O **Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e do MPU no DF - SINDJUS/DF**, entidade de classe de primeiro grau, regularmente constituída e única representante dos servidores do Poder Judiciário e MPU no DF e das Justiças Federal e Eleitoral do AC/RO/RR e do Judiciário Federal do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 26.446.781/0001-36, por meio de seus coordenadores abaixo assinado, vem, mui respeitosamente a Vossa Excelência, reiterar e reforçar os pedidos contidos no Ofício n. 22/2023, de 25 de janeiro de 2023, sob o protocolo n. SEI 000647/2023, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias em caráter urgentíssimo para regulamentação do auxílio-alimentação e do auxílio pré-escolar, mediante atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, com a expedição de Portaria Conjunta com a maior brevidade possível, atribuindo-se efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Importante consignar que não há óbice de caráter orçamentário para a implementação de tal medida, considerando o incremento concedido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de 2023, aprovadas pelo Congresso Nacional.

Registre-se, ainda, que a atualização dos referidos benefícios e a implementação do seu pagamento ainda no mês de janeiro é medida imprescindível

Edifício Brasília Trade Center
SCN Quadra 01 Bloco C Sala 201 a 208
CEP: 70.711-902, Brasília-DF
(61) 3212.2613, sindjusdf.org.br

para a valorização e manutenção do poder de compra dos servidores do Poder Judiciário, bem como para evitar prejuízos aos servidores, considerando os efeitos inflacionários deletérios ocorridos nos benefícios de auxílio-alimentação e auxílio pré-escolar desde 2018, ano do último reajuste.

Outrossim, a atualização dos valores dos benefícios e sua retroatividade ao mês em curso já é paradigma de outras categorias, a exemplo do Ministério Público da União, que em 12/01/2023 publicou as Portarias PGR/MPU nº 1 e 2 (anexas), por meio das quais regulamentou-se o assunto, com a concessão dos benefícios aqui pleiteados.

A demora por parte do Poder Judiciário em dar concretude ao reajuste dos auxílios, que foram garantidos na lei orçamentária anual, tem trazido apreensão e inconformismo na categoria, pois a preparação da folha de pagamento do mês de fevereiro já está em curso e tem prazo para seu fechamento, podendo sua implementação ficar prejudicada ainda nesse mês.

Consoante as razões acima expostas e confiantes na sensibilidade de V. Exa., o Sindjus vem reiterar pedido de urgência para regulamentação do reajuste dos auxílios alimentação e pré-escolar, com vigência a partir de 1º de janeiro.

À oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**José Rodrigues Costa Neto**
Coordenador-Geral

**Cledo de Oliveira Vieira**
Coordenador de Assuntos Jurídicos, Trabalhistas e Parlamentares

Edifício Brasília Trade Center
SCN Quadra 01 Bloco C Sala 201 a 208
CEP: 70.711-902, Brasília-DF
(61) 3212.2613, sindjusdf.org.br

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Fixar em R$ 1.191,13 (hum mil, cento e noventa e um reais e treze centavos) o valor mensal do auxílio-alimentação devido aos membros e servidores do Ministério Público da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PGR/MPU nº 12, de 20 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 16 jan. 2023, Seção 1, p. 77.

Ministério Público Federal

**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**
**PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Fixar em R$ 941,85 (novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) o valor de referência da assistência pré-escolar devida aos membros e servidores do Ministério Público da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PGR/MPU nº 14, de 2 de março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o publicado no DOU, Brasília, DF, 16 jan. 2022. Seção 1, p. 77.

MPF
Ministério Público Federal